



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 18 /2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEP. ANDRÉ DO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos reais).

| Classificação Institucional |                  | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-----------------------------|------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------|
| 01.05                       | 10.301.0009.2023 | 3.3.90.30           | Material de Consumo  | 02               | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL:                      |                  |                     |                      |                  | R\$ 200.000,00 |

**Artigo 2º** - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Saúde para custeio de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

**Artigo 4º** - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 24 de junho de 2025.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA:16603627841  
841

Assinado de forma digital  
por PEDRO FRANCO DE  
OLIVEIRA:16603627841  
Dados: 2025.06.26 09:25:50  
-03'00'

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 24 de junho de 2025.

**MENSAGEM Nº 22 / 2025**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEP. ANDRÉ DO PRADO PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FRANCO DE  
OLIVEIRA:16603627841  
627841

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
FRANCO DE  
OLIVEIRA:16603627841  
Dados: 2025.06.26  
09:25:40 -03'00'

**PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A**



ESTADO DE SÃO PAULO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

---

**PROJETO DE LEI N.º 18/2025**

**Protocolo:** 0255 / 2025 - **Data e Hora:** 26 de junho de 2025 16:45

**Tipo:** Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

**Remetente:** PODER EXECUTIVO

**Destino:**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL



---

Luiz Gustavo de Moraes Tarossi